

## Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2026

Processo Licitatório nº 174/2026



O **Município de Guaraciaba**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. DOMINGOS MARCON, Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação, na forma da [Lei nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#), [Decreto Municipal nº 239/2023](#) e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### Dados do Certame, Objeto e Cronograma

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Modalidade                 | <b>Pregão</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Forma                      | <b>Eletrônico</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Sistema de Contratação     | <b>Aquisição de Bens</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Critério de Julgamento     | <b>Menor preço por item</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Regime de Execução         | <b>Execução por preços unitários</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Órgãos Participantes:      | Município de Guaraciaba                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Objeto da Licitação        | AQUISIÇÃO DE PRATOS EM CERÂMICA, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS GRUPOS DE <b>IDOSOS DO MUNICÍPIO</b> DE GUARACIABA/SC, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3156/2018, Nº 3516/2023 E 3839/2025.                                                                                                          |
| Apresentação das Propostas | <b>Até às 08h15min do dia 26 de AGOSTO de 2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Sessão e Disputa de Lances | <b>Às 08h16min do dia 26 de AGOSTO de 2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Endereço Eletrônico        | <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .                                                                                                                                                                                                                  |
| Benefícios ME e EPP        | Esta licitação é <b>exclusiva</b> para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme o <a href="#">inciso I do art. 48 da Lei Federal nº 123/06</a> , <a href="#">Lei Complementar 147/14</a> e <a href="#">Decreto Municipal Nº. 234 de 30 de outubro de 2025</a> . |



## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **AQUISIÇÃO DE PRATOS EM CERÂMICA, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3156/2018, Nº 3516/2023 E 3839/2025**, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as descritas neste Edital, prevalecerão as disposições do presente neste instrumento convocatório.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1. **Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa **poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos** sobre o Edital e seus termos, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) ou via protocolo eletrônico no site <https://guaraciaba.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>, Assuntos “Requerimentos Gerais”, Subassunto “Licitação - Impugnação”.

2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão recebidos pelo Agente de Contratação, que poderá adotar diligências técnicas ou jurídicas para subsidiar a decisão da autoridade competente, observado o prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão.

2.3. O acolhimento de impugnação que implique alteração do Edital acarretará a publicação de nova data para a realização do certame, com reabertura do prazo para apresentação das propostas.

2.4. Eventuais Erratas serão publicadas no Portal de Compras Públicas – PNCP, Diário dos Municípios – DOM, no Portal da Transparência do Município e no endereço eletrônico do processo licitatório.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, devidamente credenciadas no **Portal de Compras Públicas** ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e que desenvolvam atividade compatível com o objeto licitado.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a sua correta utilização.

3.2. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. O Município de Guaraciaba e o provedor do sistema ficam isentos de responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



3.3. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.3.1. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4. **Não poderão disputar esta licitação** ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.4.1. As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma das circunstâncias previstas no [art. 14, da Lei nº 14.133/2021](#);

3.4.2. Empresas reunidas em consórcio, em virtude de o objeto ser passível de ser executado por diversas empresas individualmente, de modo que a disputa estará preservada.

3.5. A participação na licitação implica, por parte do licitante, a plena e irrevogável aceitação de todas as condições e disposições constantes deste Edital e de seus anexos, obrigando-se ao integral cumprimento de suas regras, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta exclusivamente no sistema eletrônico até a data e horário previstos para a abertura da sessão pública, ocasião em que se encerrará automaticamente a fase de cadastramento.

4.1.1. Não é possível oferecer proposta em quantidade inferior a totalidade de cada item.

4.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.3. Qualquer elemento que possa **identificar o licitante importará desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.2. **As propostas deverão indicar, em reais (R\$), os valores unitários ofertados para cada item**, com até duas casas decimais, já inclusos tributos, descontos, fretes e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo vedado ofertar quantidade inferior à totalidade de cada item.

4.3. No ato de envio da proposta, o **licitante deverá declarar**, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências deste Edital.

4.4. **As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais** deverão ainda **declarar seu enquadramento nos** termos do [art. 3 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

4.4.1. A declaração falsa quanto à habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME/EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.4.2. Caso a empresa assinala a opção **não**, a mesma será tratada sem os benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

4.5. As propostas permanecerão disponíveis no sistema eletrônico e não poderão conter qualquer elemento que identifique o licitante, sob pena de desclassificação.

4.5. O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, findo o qual os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos caso não tenham sido convocados para a contratação.

4.5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



4.6. A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, a plena e irrevogável aceitação de todas as condições, regras e anexos do presente Edital, bem como a observância das normas legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo alegar, em momento posterior, desconhecimento de suas disposições.

## 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério indicado no preâmbulo deste edital, respeitados os valores unitários e observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

5.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por item/lote conforme critério de julgamento.

5.3. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública desta sessão pública, conduzida pelo (a) Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal de Compras Públicas**, pelo link [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Agente de Contratação os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Compete ao licitante acompanhar, em tempo real, todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo integral responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Essa responsabilidade abrange, inclusive, a perda de prazos para encaminhamento de documentos, a apresentação de respostas a diligências e a interposição de recursos nas fases recursais.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

### Classificação Inicial das Propostas

7.1. O(a) Agente de Contratação aceitará, em regra, todas as propostas apresentadas, salvo aquelas que contenham **vícios insanáveis ou que comprometam o regular andamento da sessão pública**, como as previstas no [art. 59, da Lei nº 14.133/2021](#), ainda a indicação de marca ou qualquer elemento que identifique o licitante, bem como a apresentação de valores ou percentuais manifestamente inexequíveis que inviabilizem a formulação de lances competitivos.

7.2. As demais desconformidades serão analisadas em momento oportuno, mediante diligência e verificação documental, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

### Da Formulação de Lances



7.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação do licitante.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.6. Observado o disposto acima, o **licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado**, no intervalo indicado no sistema após o registro no lance, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.6.1. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

7.6.2. O Licitante poderá solicitar ao (a) Agente de Contratação, o cancelamento de um lance ofertado via sistema, o qual poderá ser aceito sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.7. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

### **Modo de Disputa**

7.9. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

7.10. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(a) Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.





7.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Agende de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Agende de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

### **Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

8.1. Esta licitação é **exclusiva** para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme o [inciso I do art. 48 da Lei Federal nº 123/06](#), [Lei Complementar 147/14](#) e [Decreto Municipal Nº. 234 de 30 de outubro de 2025](#).

### **Caso Existirem Empresas Locais/Regionais**

8.2. Este edital prevê a **concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento)** da melhor proposta válida para a **contratação (compra majorada)** de microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas local ou regionalmente** conforme disposto nos termos do [Decreto Municipal Nº. 234 de 30 de outubro de 2025](#), em conformidade com Lei 123 art. 48 § 3º e o Prejulgado do 2205 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC.

8.2.1. Justifica-se os benefícios as empresas locais e regionais, devido as micro empresas e empresas de pequeno porte do município de Guaraciaba ou da região não possuírem condições, em competir com aquelas que atuam em locais com maior índice de desenvolvimento econômico, e que atuam diariamente em licitações em todo território nacional. A delimitação constante no edital foi definida visando primeiramente o incentivo econômico as empresas locais, tendo em vista que a economia dos mesmos reflete na economia e crescimento do município sede.

8.3. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas no local**, as que possuem sede dentro dos limites do Município Guaraciaba/SC.

8.4. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas regionalmente**, as que possuem sede dentro dos limites geográficos dos municípios que compõem a Região da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina (AMEOSC), Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste, Tunápolis.

8.5. Encerrada a fase de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, **o Município poderá adjudicar** a contratação em favor de licitante local/regional, **desde que sua proposta não exceda em até 10% (dez por cento) o valor da melhor oferta válida apresentada**.

8.6. Na ausência de empresas locais ou regionais aptas a usufruírem do benefício, ou caso todas apresentem propostas acima do limite de 10% (dez por cento), o processo seguirá



regularmente para análise quanto ao benefícios as demais microempresas ou empresas de pequeno porte.

### **Caso não Existirem Empresas Locais/Regionais**

8.7. Os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ficam restritos às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano da licitação, não tenham ultrapassado o limite de receita bruta anual para seu enquadramento, e apenas para itens cujo valor estimado não exceda esse mesmo limite.

8.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada**, se procederá da seguinte forma:

I - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II - não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006](#).

8.9. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada nesta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO, DESEMPATE E VERIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

### **Da Negociação**

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **Do Desempate**

9.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios definidos no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), na ordem indicada na lei, sendo que o primeiro critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.3.1. Nas hipóteses onde o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#).



## Da Proposta Adequada

9.4. Concluída a negociação, a **licitante melhor classificada** deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado no **prazo de até 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do (a) Agente de Contratação, **conforme modelo do Anexo II**.

9.5. Juntamente com a proposta ajustada, a licitante vencedora **deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente** do(s) equipamento(s) a ser(em) fornecido(s), contendo descrição detalhada e prospecto técnico, com informações suficientes para a verificação do atendimento às especificações técnicas mínimas previstas no descritivo do item.

9.6. **A proposta de preços adequada ao lance vencedor ou ao valor negociado**, quando solicitada pelo(a) Agente de Contratação, deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Devendo conter ainda:

I - **Descrição completa e detalhada de cada item classificado**, especificando a **marca, o modelo e o fabricante**;

II - **Preço unitário e total de cada item classificado**, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

III - **Especificação do valor total da proposta**, em numeral e por extenso;

IV - Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame;

V - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

9.6.1. A marca e/ou modelo cadastrados antes da fase de lances não é vinculativa, podendo ser alterada uma única vez quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

9.6.2. A prorrogação do prazo para envio da proposta adequada poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - a critério do(a) Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

III - a critério do(a) Agente de Contratação, quando verificar falhas ou inconsistências na proposta apresentada, hipótese em que poderá ser concedido prazo adicional, em forma de diligência, para que a licitante complemente ou corrija as informações necessárias à comprovação da conformidade da proposta com as exigências do edital.

## Da Verificação da Proposta

9.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública negociação, e apresentação da proposta adequada, o (a) Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

9.8. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à **proposta mais bem classificada** e serão desclassificadas se:





- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.9. Após o julgamento das propostas, o(a) Agente de contratação, abrirá **prazo para recurso referente as proposta, este prazo será de 10 (dez) minutos**, caso algum licitante manifeste intenção de recursos, o mesmo será julgado após a fase de habilitação, na fase recursal do certame.

9.10. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta e prazo para manifestação de recurso, o agente de contratação verificará a documentação de habilitação do licitante.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A verificação dos documentos de habilitação ocorrerá somente após o encerramento das fases de lances e de negociação direta com o licitante **detentor da melhor proposta**.

10.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **no prazo de até 02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado por igual período, contadas da solicitação do(a) Agente de Contratação, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, caso ainda não os tenha apresentado anteriormente.

10.3. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerão as disposições constantes no Edital. Eventuais exigências de habilitação mencionadas no Termo de Referência serão consideradas apenas na fase de execução contratual, não integrando os critérios de habilitação do certame.

10.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

### 10.4.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Inciso I do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor consolidado. No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores, ou:

- I – Em caso de empresa individual, Registro Comercial acompanhado de CPF e RG (ou documento equivalente);
- II - Em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

### 10.4.2. **REGULARIDADE FISCAL** (Inciso III do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**, que inclui a regularidade de Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

10.4.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (Inciso IV do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Prova de Negativa de **Falência e Concordata**, expedido pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** ((Inciso II do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021))

- a) Não se aplica.

10.4.5. **DAS DECLARAÇÕES**

- a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme modelo do **ANEXO III** deste edital, ou como a proponente preferir, contendo as seguintes declarações:

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE IDONEIDADE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE QUE NÃO EMPREGA MENOR de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE declarando estar ciente das obrigações ao



contratar com a Administração Pública, principalmente no que se fere a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.

- **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA**, declarando que a licitante possui conhecimento integral do Edital e de seus anexos, bem como das condições para a execução contratual, comprometendo-se a cumpri-las integralmente. Declaro, ainda, que a empresa dispõe de pessoal, máquinas e equipamentos necessários e suficientes para a adequada execução dos serviços, conforme exigências do certame.

- **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**, declarando que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação ou comunicação prévia com outros licitantes ou interessados; que não busquei influenciar terceiros no certame; que não recebi informações privilegiadas da Administração; e que a empresa que represento conduz seus negócios em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a coibir fraudes, corrupção ou qualquer ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, especialmente aqueles relacionados a procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

- **DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE COM DADOS DE CONTATO E RESPONSÁVEL**, indicando o nome da pessoa responsável, telefone e e-mail para o recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, e se necessário, o envio de notificações. É de responsabilidade do proponente licitante caso não visualize o e-mail ou se ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicar o Setor de Compras e Licitações do Município de Guaraciaba/SC.

#### 10.4.6. **DA HABILITAÇÃO DAS MEIS, MES E EPPS**

10.4.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela [Lei Complementar nº 123/2006](#), deverão apresentar (além da documentação disposta nos itens anterior, os seguintes documentos:

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica.

b) **Declaração de enquadramento** como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Modelo Anexo IV**).

c) **Declaração de que não tenham não tenham celebrado contratos com a Administração Pública** cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **modelo do Anexo IV**.



### **Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

10.4.6.2. A não apresentação dos documentos mencionados no caput deste item será interpretada como ausência de interesse da licitante em usufruir dos benefícios previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#) ou como indicação de que não se enquadra na respectiva categoria jurídica.

10.4.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, inclusive aquela relativa à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

10.4.6.4. Constatada restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a devida regularização da documentação, nos termos do [art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

10.4.6.5. A não regularização da documentação no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, previstas neste edital e na legislação vigente.

### **Da consulta as sanções**

10.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria Geral da União, através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.

10.5.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

### **Da Apresentação dos Documentos**

10.6. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.

10.7. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

10.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal, desde que estejam expressamente citados no respectivo cadastro e dentro do prazo de validade.



10.9. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão de Contratação, na fase de habilitação.

10.10. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

10.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

10.12. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.13. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

## **11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1. No julgamento das propostas e/ou dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e/ou habilitação, mediante decisão fundamentada, observado o disposto no art. 55 da Lei n. 9.784/1999 e o art. 64.a Lei 14.133/2021, para as seguintes hipóteses:

- I – Complementação de informações ou dados faltantes em documentos já apresentados;
- II – Apresentação de certidões ou comprovantes cuja validade tenha expirado após a data da entrega das propostas;
- III – Regularização de falhas formais de assinatura, rubrica, data, carimbo ou autenticação em documentos;
- IV – Juntada de documentos pré-existentes à data de abertura da licitação que comprovem requisitos de habilitação;
- V – Retificação de erros materiais evidentes (como divergência entre valores por extenso e em numeral, ou troca de casas decimais em propostas);
- VI – Correção de falhas em declarações padronizadas exigidas pelo edital, desde que não impliquem alteração de conteúdo essencial;
- VII – Esclarecimento de informações técnicas ou comerciais necessárias para comprovar a aderência da proposta ao objeto licitado.

11.2. Não será admitido o saneamento para inclusão de documentos ou informações inexistentes na data de entrega das propostas, nem para modificar a substância da proposta originalmente apresentada.

11.3. No exercício do poder-dever de diligência, o(a) Agente de Contratação poderá consultar e anexar aos autos documentos e informações disponíveis em bases oficiais de acesso público, inclusive pela internet (ex.: sítios de órgãos fazendários, trabalhistas, previdenciários, registros profissionais ou outros de caráter oficial), com o objetivo de comprovar a veracidade e a atualidade das informações apresentadas pelos licitantes.

11.3.1. A utilização de documentos obtidos diretamente pelo(a) Agente de Contratação não exime a licitante da responsabilidade de apresentar a documentação exigida no edital, quando solicitado, servindo apenas como medida de conferência, complementação e saneamento de falhas formais.





11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento previsto acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer licitante poderá, no **prazo de 10 (dez) minutos**, de forma imediata **após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. Caberá recurso, nos moldes do artigo 165 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação.

12.3. O prazo para apresentação das razões recursais das intenções de recurso é **3 (três) dias úteis**, e iniciará na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal, que se dará por meio do e-mail oficial do licitante, ou de divulgação da interposição do recurso no sistema.

12.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados **exclusivamente** por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas e não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

12.7. Caso o licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.



13.2. Nas hipóteses de revogação, declaração de nulidade, ou retorno dos autos para sanar irregularidades, a autoridade competente deverá indicar de forma expressa os atos viciados, reputando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, nos termos do [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#).

13.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## 14. DO CONTRATO

14.1. Homologado o processo licitatório, o vencedor será convocado para assinatura do Contrato, formalizada entre o Município de Guaraciaba e a licitante vencedora. **A empresa vencedora deverá assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de convocação pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaraciaba, sendo a assinatura realizada fisicamente ou por meio eletrônico pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente acompanhado da procuração.

14.2. O prazo de vigência do contrato será **contado de sua assinatura, até a data de 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogável** para execução do objeto, nos termos [da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.3. Durante o período de vigência contratual, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, conforme [art. 104, inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#).

14.4. Demais regras referentes a contratação são redigidas em contrato, conforme **Minuta do Anexo V**.

## 15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

15.1. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na [Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados \(LGPD\)](#).

15.2. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o presente edital/contrato (ajustar conforme o caso), não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao objeto.

15.3. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações previstas em edital ou contratuais.

15.4. A CONTRATADA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

15.5. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CONTRATADA fica obrigada a notificar imediatamente,



em no máximo 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência do incidente, a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

15.6. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

15.7. Firmarão no momento da assinatura do contrato ou na homologação da ata de registro de registro de preço, QUANDO FOR O CASO, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os termos de sigilo/confidencialidade e tratamento de dados pessoais, anexos a este edital.

15.8. O município de Guaraciaba/SC, se reserva no direito, em qualquer tempo, de solicitar a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD – CONTRATANTES e/ou TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO conforme modelo em anexo ao link <https://guaraciaba.atende.net/cidadao/pagina/lei-geral-de-protecao-de-dados-137092018>, conforme o andamento da execução contratual.

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133](#), de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência
- b) multa;
- I - compensatória;
- II - de mora.
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

16.1.2. As sanções previstas nos incisos “a”, “c” e “d” do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso “b”, alínea a do caput deste artigo.

16.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) descumprimento de pequena relevância;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual.

16.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133](#), de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
  - i - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - II - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
  - I - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
  - III - comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
  - IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - V - prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.
  - VI - entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
  - VII - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - VIII - dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

16.3.1. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

16.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) cobrado judicialmente.

16.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos “a”, “c”, “d” e “e” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.5.1. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “b” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

16.5.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “d” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.



16.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [caput do art. 5º da Lei federal nº 12.846](#), de 2013.

16.6.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no caput do art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.6.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “a” do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

16.6.3. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c” e “e” do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.

16.6.4. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “d” do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.7. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

16.8. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

16.8.1. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

16.8.2. O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

16.9. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.10. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;





- b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência.

16.10.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

16.10.2. Para efeito de reincidência:

- a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
- c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

16.10.3. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

16.10.3.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

16.11. O Processo administrativo sancionador e seus desdobramentos, estão especificados e deverão seguir os procedimentos indicados no [Decreto Municipal nº 11/2025, de 21 de janeiro de 2025](#).

## **17. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

17.1.A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.2.O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.3.Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.4.Na hipótese da ilegalidade, de que trata o item anterior, ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no [art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

### **Disposições Gerais**

18.1.Na ausência de expediente ou em caso de impedimento para a abertura da sessão, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o endereço eletrônico indicados, salvo determinação em contrário do Agente de Contratação.

18.2.As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#), [Decreto Municipal nº 239/2023](#) e suas alterações posteriores.



18.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

18.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e no sítio eletrônico oficial (<https://guaraciaba.atende.net/cidadao>).

18.5. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, no horário das 07h30min às 17h00min de segunda a sexta feira, pelo e-mail [compras@guaraciaba.sc.gov.br](mailto:compras@guaraciaba.sc.gov.br) ou ainda pelo telefone (49) 3645-2022.

18.6. A rigor do que dispõem a [Lei n. 12.527/2011](#), a [Lei n. 14.133/2021](#) e a [Lei Complementar n. 101/2000](#), as licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do [art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei n. 14.133/2021](#).

### Do Foro

18.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 19. DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** Termo de Referência;  
*Anexo I do TR - Modelo a ser seguido*
- b) **Anexo II** Modelo de Proposta Final;
- c) **Anexo III** Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) **Anexo IV** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) **Anexo V** Minuta do Contrato

Guaraciaba/SC, 12 de agosto de 2026.

**DOMINGOS MARCON**  
Prefeito Municipal



**Anexo I – Termo de Referência**

**Pregão Eletrônico nº 49/2026**

Processo Licitatório nº 174/2026

**1. Objeto (art. 06, § XXIII, a, da Lei nº 14.133, de 2021)**

1.1. O presente termo de referência possui como objeto a AQUISIÇÃO DE PRATOS EM CERÂMICA, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS GRUPOS DE **IDOSOS DO MUNICÍPIO** DE GUARACIABA/SC, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3156/2018, Nº 3516/2023 E 3839/2025;

1.2. O objeto desta aquisição é caracterizado como comum, por ter características de fácil descrição e ampla comercialização, conforme justificativa constante do estudo técnico preliminar;

1.3. A descrição mínima do objeto segue na tabela a baixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND  | QNT. | VALOR UNIT.      | VALOR TOTAL          |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------------|----------------------|
| 01   | Prato em cerâmica de primeira qualidade, modelo raso, na cor branca, com diâmetro de 25 cm, profundidade aproximada de 2,5 cm (admitida variação de $\pm 0,3$ cm), acabamento esmaltado de alto brilho, superfície lisa e uniforme, próprio para personalização por processo de sublimação. A personalização deverá ser realizada exclusivamente na borda do prato, conforme layout fornecido pela Administração, preservando integralmente as cores, fontes, proporções e demais elementos gráficos constantes na arte oficial. A impressão deverá ser colorida, de alta definição, resistente ao desbotamento, à umidade e às operações de limpeza, sem apresentar falhas, manchas, bolhas, riscos, descascamentos ou qualquer outro defeito que comprometa sua qualidade. O produto deverá ser novo, isento de trincas, lascas, empenamentos ou quaisquer defeitos de fabricação, sendo acondicionado em embalagem individual adequada para garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento. | UNID | 1550 | <b>R\$ 23,59</b> | <b>R\$ 36.564,50</b> |

1.4. A personalização deverá ser realizada mediante processo de sublimação, aplicada na borda do prato, em estrita conformidade com o modelo constante do Anexo deste Termo de Referência, devendo ser rigorosamente observados o layout, as dimensões, as proporções, as



cores, a disposição dos elementos gráficos e demais características estabelecidas. A personalização deverá, ainda, atender integralmente às disposições da Lei Municipal nº 3.381/2021, que dispõe sobre a implantação da logomarca e do slogan do Município de Guaraciaba/SC, bem como às demais normas aplicáveis, vedada qualquer alteração ou adaptação do padrão estabelecido sem prévia autorização da Administração.

## **2. Justificativa da contratação (art. 06, § XXIII, b), da Lei nº 14.133, de 2021)**

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de pratos personalizados em cerâmica, destinados à distribuição gratuita aos idosos do Município de Guaraciaba/SC, com a finalidade de utilização nas confraternizações, almoços de integração e demais atividades promovidas pelos grupos da terceira idade e pela Administração Municipal;

2.2. A disponibilização de um prato personalizado para cada idoso tem como objetivo proporcionar maior organização e padronização dos eventos realizados ao longo do ano, permitindo que os participantes utilizem seu próprio utensílio durante as atividades, reduzindo a necessidade de utilização de pratos descartáveis e de empréstimo de materiais, promovendo, assim, maior sustentabilidade, praticidade e economia para a Administração Pública.

2.3. A iniciativa também visa fortalecer as políticas públicas voltadas à promoção da convivência social, da integração e da valorização da pessoa idosa, estimulando a participação dos beneficiários nas atividades desenvolvidas pelo Município e reforçando o sentimento de pertencimento aos grupos da terceira idade. Além disso, a personalização dos pratos com a identidade visual do Município confere caráter institucional ao objeto, fortalecendo a identificação dos participantes com as ações promovidas pela Administração Municipal;

2.4. A definição do quantitativo estimado terá como base os cadastros atualizados dos grupos da terceira idade, aliados ao histórico de participação em eventos promovidos pelo Município, especialmente os registros de presença verificados no exercício de 2025. A estimativa busca contemplar todos os idosos do Município, inclusive aqueles que, embora não participem regularmente das atividades dos grupos, comparecem às ações e eventos promovidos pela Administração Municipal;

2.5. A presente contratação encontra respaldo nas Leis Municipais nº 3.156/2018, nº 3.516/2023 e nº 3.839/2025, que dispõem sobre as políticas públicas de promoção, integração e valorização da pessoa idosa no âmbito municipal, legitimando a realização de ações voltadas ao fortalecimento da convivência comunitária, da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida desse público;

2.6. Dessa forma, a contratação justifica-se pelo interesse público envolvido, contribuindo para a organização das atividades destinadas aos idosos, para a redução do consumo de materiais descartáveis, para a promoção da sustentabilidade ambiental e para o fortalecimento das ações permanentes de valorização da pessoa idosa desenvolvidas pelo Município de Guaraciaba/SC.

## **3. Descrição da solução como um todo (art. 06, § XXIII, c), da Lei nº 14.133, de 2021)**

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de pratos personalizados em cerâmica, destinados aos idosos do Município de Guaraciaba/SC, para utilização nas confraternizações, encontros e demais atividades promovidas pelos grupos da terceira idade;



- 3.2. Os pratos deverão ser confeccionados em cerâmica, com aproximadamente 25 cm de diâmetro, contendo a identidade visual do Município e arte comemorativa previamente definida pela Administração Municipal. A personalização deverá ser realizada por meio de sublimação ou outra técnica equivalente que assegure alta qualidade, durabilidade da impressão e resistência ao uso contínuo;
- 3.3. Para definição do quantitativo estimado, serão considerados os dados cadastrais dos grupos de idosos, aliados ao histórico de participação em eventos municipais, especialmente a Festa de Encerramento Anual realizada no exercício de 2025. O objetivo é contemplar todos os idosos do Município, inclusive aqueles que, embora não participem regularmente das atividades dos grupos, participam dos eventos promovidos pela Administração;
- 3.4. Considerando que o número de beneficiários poderá sofrer alterações durante a vigência da contratação, em razão de novas adesões ou atualização dos cadastros, a aquisição será realizada por meio de contratação, permitindo que os pedidos sejam efetuados conforme a necessidade da Administração e garantindo a existência de quantitativo de reserva para atender demandas supervenientes;
- 3.5. A entrega dos produtos ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação da Administração Municipal, possibilitando melhor controle do recebimento, conferência, armazenamento e distribuição aos idosos;
- 3.6. A solução proposta atende ao interesse público ao promover a valorização da pessoa idosa, incentivar a participação nas atividades comunitárias e fortalecer as ações de integração social desenvolvidas pelo Município, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas.

#### **4. Requisitos da contratação (art. 06, § XXIII, d), da Lei nº 14.133, de 2021)**

##### **4.1. Do produto**

- 4.1.1. Os pratos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:
- 4.1.1.1. Ser confeccionados em cerâmica própria para uso em alimentos, novo e sem uso anterior;
- 4.1.1.2. Possuir formato circular, com diâmetro nominal de aproximadamente 25 cm, admitindo-se tolerância dimensional de até  $\pm 5\%$ ;
- 4.1.1.3. Apresentar superfície própria para utilização como prato, sem trincas, rachaduras, lascas, quebras, deformações ou outros defeitos que comprometam sua utilização;
- 4.1.1.4. Possuir acabamento uniforme, sem irregularidades aparentes que comprometam a funcionalidade ou a segurança durante o uso;
- 4.1.1.5. Apresentar personalização mediante técnica de sublimação que assegure a reprodução integral da arte aprovada e atenda aos requisitos objetivos de aderência, uniformidade e nitidez da impressão;
- 4.1.1.6. A personalização deverá reproduzir integralmente a arte previamente aprovada pela Administração, incluindo textos, logotipo, elementos gráficos, proporções e demais componentes, vedadas alterações sem autorização expressa;
- 4.1.1.7. A impressão deverá apresentar cobertura uniforme, sem falhas, manchas, borrões, deslocamentos, distorções ou áreas sem aplicação nos locais previstos na arte aprovada;
- 4.1.1.8. Não serão aceitos produtos cuja personalização apresente descolamento, descascamento, falhas visíveis ou qualquer alteração que impeça a identificação dos elementos constantes da arte aprovada;





4.1.1.9. Os produtos deverão ser entregues individualmente ou acondicionados de forma adequada, de modo a evitar quebras, riscos, trincas ou danos à personalização durante o transporte e o manuseio;

4.1.1.10. Os pratos deverão ser compatíveis com a finalidade de uso prevista, observadas as condições de utilização e conservação indicadas pelo fabricante.

#### **4.2. Do Prazo**

4.2.1. Deverá o vencedor realizar a entrega em parcela única dos produtos de forma imediata, conforme disposto no art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, em até 30 (trinta) dias corridos após a homologação do processo licitatório, devendo o prazo ser rigorosamente observado pela Contratada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

#### **4.3. Do Local**

4.3.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente no Centro de Idosos Municipal, localizado na Rua Presidente Kennedy, nº 458, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h e 11h e das 13h às 16h, devendo ser observadas as condições e prazos estabelecidos pela Administração.

#### **4.4. Da Garantia**

4.4.1. A Contratada deverá garantir a qualidade e o perfeito acabamento dos itens fornecidos pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega. Durante o período de garantia, será responsável, sem qualquer ônus para a Administração, pela substituição imediata dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou quaisquer não conformidades;

4.4.2. Não serão aceitos produtos que apresentem trincas, rachaduras, lascas, quebras, deformações, empenamentos, irregularidades de acabamento, diferenças de tonalidade, bolhas, porosidades, manchas, riscos, arranhões, falhas no esmalte ou qualquer outro dano que comprometa a qualidade, a estética, a durabilidade ou a segurança do produto;

4.4.3. Da mesma forma, não serão aceitos produtos cuja personalização em sublimação apresente falhas de impressão, borrões, manchas, desalinhamento, diferenças de cor, baixa definição, impressão incompleta, desbotamento precoce, desgaste excessivo, descascamento, desprendimento, perda de aderência da tinta ou qualquer outra imperfeição que comprometa a legibilidade, a qualidade visual ou a durabilidade da personalização;

#### **4.5. Da substituição dos produtos**

4.5.1. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com a amostra aprovada ou com a arte autorizada deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município;

4.5.2. A Contratada deverá realizar a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da comunicação formal da Administração;

4.5.3. A substituição deverá ocorrer por produtos novos, sem uso e em perfeitas condições, observando integralmente as especificações contratadas e a arte previamente aprovada;

4.5.4. As despesas de transporte, retirada, substituição e nova entrega dos produtos recusados serão de responsabilidade exclusiva da Contratada;



4.5.5. A substituição de produtos defeituosos ou desconformes não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais.

#### 4.6. **Da Amostra**

4.6.1. A licitante vencedora deverá apresentar, quando solicitada pela Administração, 01 (uma) amostra física do prato de cerâmica personalizado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, para fins de verificação da conformidade do produto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

4.6.2. A amostra será avaliada objetivamente quanto aos seguintes aspectos:

4.6.2.1. Material e composição do prato, conforme especificação do objeto;

4.6.2.2. Dimensões e formato;

4.6.2.3. Acabamento e ausência de trincas, rachaduras, lascas, deformações ou outros defeitos aparentes;

4.6.2.4. Qualidade e nitidez da personalização;

4.6.2.5. Fidelidade da arte e da identidade visual fornecida pelo Município;

4.6.2.6. Aderência e uniformidade da impressão;

4.6.2.7. Correspondência entre o produto apresentado e as demais características estabelecidas no Termo de Referência.

4.6.3. A amostra será considerada aprovada quando atender integralmente às características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

4.6.4. A reprovação da amostra deverá ser formalmente registrada pela Administração, com indicação objetiva dos requisitos não atendidos;

4.6.5. A aprovação da amostra não exime a Contratada da responsabilidade pela entrega dos demais produtos em conformidade com as especificações estabelecidas e com a amostra aprovada.

#### 4.7. **Da aprovação da arte**

4.7.1. A personalização dos pratos deverá observar exclusivamente a arte fornecida ou previamente aprovada pela Administração Municipal, sendo vedada qualquer alteração de textos, logotipos, proporções, elementos gráficos ou demais componentes sem autorização expressa;

4.7.2. Antes do início da produção, a Contratada deverá apresentar à Administração uma prova digital da arte aplicada ao modelo do prato, para conferência e aprovação;

4.7.3. A produção somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa da arte pela Administração;

4.7.4. A aprovação da arte não implica aceitação definitiva dos produtos, permanecendo a Contratada responsável pela conformidade da personalização efetivamente entregue.

#### 4.8. **Da Subcontratação**

4.9. É vedada a subcontratação total do objeto contratado, considerando que o fornecimento compreende a produção, personalização e entrega dos pratos de cerâmica, devendo a Contratada permanecer integralmente responsável perante o Município pela execução do objeto e pelo atendimento de todas as especificações, padrões de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



4.10. Poderão ser subcontratadas, mediante prévia e expressa autorização da Administração, apenas etapas acessórias e não essenciais à execução do objeto, desde que não impliquem a transferência da responsabilidade pela produção e personalização dos pratos, nem prejudiquem a padronização, a qualidade, a fiscalização ou o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

4.11. A eventual subcontratação autorizada não afastará ou reduzirá, em qualquer hipótese, a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais empregados, à conformidade da personalização, aos prazos de entrega, à garantia e à substituição de produtos que apresentem defeitos ou desconformidades;

4.12. A Contratada deverá informar previamente à Administração quais etapas pretende subcontratar, identificando a empresa ou pessoa responsável pela execução, ficando a autorização condicionada à demonstração de que a subcontratação não comprometerá a execução, a fiscalização e o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

#### **4.13. Das condições de recebimento**

4.13.1. O objeto da presente licitação será atestado pelos fiscais do contrato, os quais adotarão os seguintes procedimentos:

4.13.1.1. Recebimento: O responsável pelo recebimento do objeto contratado irá avaliar todos os pontos destacados no presente termo de referência, conferindo os itens solicitados na tabela 1.3 do presente termo, caso haja divergência deverá notificar o vencedor para que haja a correção/substituição do item faltante/danificado, após o produto atestado pelo responsável, deverá ser feita a correção da Nota Fiscal, e apresentado o recebimento provisório;

4.13.1.2. Recebimento provisório: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente;

4.13.1.3. Recebimento definitivo: após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.13.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5. Execução do Objeto (art. 06, § XXIII, e), da Lei nº 14.133, de 2021)**



## 5.1. Obrigações da Contratada

5.1.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital, Contrato e respectivos anexos, observando integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, embalagens, seguros e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, considerando-se incluídos no preço contratado todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, taxas, seguros, despesas administrativas e lucro;

5.1.3. Efetuar o fornecimento de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração, observando rigorosamente os prazos, locais, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.4. Entregar produtos novos, sem uso, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, fabricação e funcionamento, livres de defeitos, avarias, vícios, danos decorrentes de transporte, armazenamento ou fabricação, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas;

5.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, devendo, às suas expensas, recolher, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação da Administração, os produtos recusados em razão de defeitos, vícios, avarias, desconformidade com as especificações técnicas ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização;

5.1.6. A substituição dos itens rejeitados deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recolhimento, mediante entrega de produtos novos, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as exigências deste Termo de Referência;

5.1.7. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de executar o contrato;

5.1.8. Designar representante legal responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;

5.1.9. Comunicar formalmente à Administração, de imediato, qualquer fato superveniente que possa comprometer ou atrasar a execução do objeto, apresentando as justificativas e as medidas corretivas cabíveis;

5.1.10. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

5.1.11. Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, falhas, não conformidades ou quaisquer irregularidades, inclusive aquelas verificadas durante o período de garantia;

5.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato, nos termos da legislação vigente, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização exercida pela Administração;

5.1.13. Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual,



inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou colaboradores e a Administração;

5.1.14. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, ambientais, sanitárias e demais legislações aplicáveis ao objeto contratado;

5.1.15. Arcar com todas as despesas relativas à entrega, carga, descarga, transporte, substituição de produtos, embalagens, recolhimento de materiais recusados e demais custos necessários ao fiel cumprimento do contrato;

5.1.16. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado, observada a vedação de subcontratação prevista neste Termo de Referência;

5.1.17. Cumprir as determinações da fiscalização do contrato e sanar imediatamente quaisquer irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no instrumento contratual;

5.1.18. Responder pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos fornecidos durante todo o período estabelecido neste Termo de Referência, promovendo a substituição imediata dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de acabamento ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.

## **5.2. Obrigações da Contratante**

5.2.1. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.2.2. Emitir a Nota de Empenho, as Autorizações de Fornecimento ou documentos equivalentes, contendo as especificações, quantidades, prazos e demais informações necessárias à execução do objeto;

5.2.3. Receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na proposta da Contratada;

5.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas, apresentem defeitos, vícios, avarias ou qualquer outra irregularidade;

5.2.5. Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;

5.2.6. Solicitar a substituição, correção ou complementação dos materiais fornecidos sempre que constatadas falhas, vícios, defeitos ou desconformidades com as exigências contratuais;

5.2.7. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, desde que solicitados formalmente;

5.2.8. Aplicar, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.2.9. Efetuar o pagamento à Contratada na forma, nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto, a apresentação da documentação exigida e o atesto da respectiva Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;

5.2.10. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, bem como zelar pela adequada execução contratual, adotando as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades;

5.2.11. Manter registro das ocorrências verificadas durante a execução contratual, subsidiando a atuação do gestor e do fiscal do contrato e a eventual aplicação de sanções administrativas.





### 5.3. **Da vigência**

5.3.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua formalização, permanecendo vigente até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 5.4. **Das Sanções Administrativas**

5.4.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital e do futuro Contrato/Ata de Registro de Preços, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 239/2023;

5.4.2. O Edital de Licitação irá disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade, tais informações serão replicadas no Contrato/Ata de Registro de Preços.

## **6. Gestão e fiscalização do contrato (art. 06, § XXIII, f), da Lei nº 14.133, de 2021)**

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 239/2023, de 06 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, a ser indicado pela Secretaria requisitante do certame, especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

6.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato;

6.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros;

6.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas em suas atividades;

### 6.8. **Dos Gestores e Fiscais**

6.8.1. Os gestores e fiscalizadores da presente contratação serão nomeados por secretaria requisitante, sendo que, cada um deles, será responsável pela fiscalização, sendo, portanto:

6.8.1.1. Gestor do contrato: Cristian Fabiano Fontoura, ocupante do cargo de gestor de contratos;



6.8.1.2. Fiscal do fornecimento e do contrato: Loreci Fátima de Delazeri, ocupante do cargo de Coordenadora de Assuntos da Terceira Idade.

## **7. Critérios de medição e de pagamento (art. 06, § XXIII, g), da Lei nº 14.133, de 2021)**

7.1. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.4. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos serviços ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria;

7.5. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias do recebimento do serviço, de acordo com as solicitações de serviço realizadas pelo contratante e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional;

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 06, § XXIII, h), da Lei nº 14.133, de 2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **procedimento de pregão eletrônico**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da legislação vigente.

8.2. A escolha por essa modalidade se justifica pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a ampla concorrência, a celeridade do processo e a economicidade na contratação.

## **9. Estimativas do valor da contratação (art. 06, § XXIII, i), da Lei nº 14.133, de 2021)**

9.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 36.564,50 (Trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, apurado com base na pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente. Os documentos que embasam a estimativa de preços encontram-se anexos ao Documento de Formalização da Demanda (DFD) e detalhados no Termo de Referência.

## **10. Adequação orçamentária (art. 06, § XXIII, i), da Lei nº 14.133, de 2021)**



10.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Guaraciaba, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

## **11. Fundamentação Da Contratação**

11.1. Tal contratação se baseia no Estudo Técnico Preliminar, que destaca a necessidade, os detalhamentos dos itens, quantidades e valores de cada item, e é parte integrante do Termo de Referência e Edital de Licitação;

11.2. O processo licitatório é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores modificações, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

Guaraciaba/SC, 12 de agosto de 2026.

**Jardenson Stoll**

Assistente Administrativo  
Do Município de Guaraciaba-SC

**Sidnei José Willoinghoffer**

Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Do Município de Guaraciaba/SC



**Anexo I do TR - Modelo a ser seguido**

Modelo a ser seguido:







**Anexo II – Modelo de Proposta Final**

**PROPOSTA FINAL**

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2026

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026

|                                    |
|------------------------------------|
| Razão Social:                      |
| CNPJ:                              |
| Endereço:                          |
| Representante Legal ou Procurador: |
| CPF:                               |
| RG:                                |

| ITENS | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|-------|------|---------------------|----------------|-------------|
| 1     | 0,00  |      |                     | R\$            | R\$         |

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

A proponente, acima identificada, declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2026 09:19 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6c6a6dd84b067>



Guaraciaba/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome da Empresa  
Nome do(a) Representante Legal

**Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2026

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026

PARA O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC

|                                    |
|------------------------------------|
| Razão Social:                      |
| CNPJ:                              |
| Endereço:                          |
| Representante Legal ou Procurador: |
| CPF:                               |
| RG:                                |

**A LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA:**

- **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **Não emprega menor de 18 (dezoito) anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;  
( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- **Cumpe as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Não mantém vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **Declaro estar ciente** das obrigações ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se fere a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.
- **Declaro que a possuo conhecimento integral do Edital** e de seus anexos, bem como das condições para a execução contratual, comprometendo-se a cumpri-las integralmente. Declaro, ainda, que a empresa dispõe de pessoal, máquinas e equipamentos necessários e suficientes para a adequada execução dos serviços, conforme exigências do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2026 09:19 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6c6a6dd84b067>



certame.

- **Declaração de elaboração independente da proposta e de atuação em conformidade com o marco legal anticorrupção** - Declaro, sob as penas da lei, que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação ou comunicação prévia com outros licitantes ou interessados; que não busquei influenciar terceiros no certame; que não recebi informações privilegiadas da Administração; e que a empresa que represento conduz seus negócios em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a coibir fraudes, corrupção ou qualquer ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, especialmente aqueles relacionados a procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

**Dados complementares do representante legal** (Responsável que assinará o contrato/ata de registro de preço)

|                        |
|------------------------|
| Nome do representante: |
| Endereço completo:     |
| CPF:                   |
| RG:                    |
| Telefone / WhatsApp:   |
| E-mail:                |

Guaraciaba/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome da Empresa  
Nome do(a) Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/06/2025 09:49:03-09:03-09  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6c6a6dd84b067>



**Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2026

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026

PARA O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC

|                                    |
|------------------------------------|
| Razão Social:                      |
| CNPJ:                              |
| Endereço:                          |
| Representante Legal ou Procurador: |
| CPF:                               |
| RG:                                |

**A licitante acima identificada, através de seu representante legal, declara:**

**Declara** sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 **ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaramos conhecer.

**Declara** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Guaraciaba/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome da Empresa  
Nome do(a) Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2026 09:19 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6c6a6dd84b067>



**Anexo V - Minuta do Contrato**

**Contrato nº ...../2026**



Contrato administrativo, que fazem entre si o Município Guaraciaba/SC, e a licitante vencedora \_\_\_\_\_ do Processo Administrativo \_\_\_\_\_/2026, Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2026, Homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

CONTRATANTE: O **Município de Guaraciaba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 82.821.216/0001-82** com sede na Rua Ademar de Barros, 85, na cidade de Guaraciaba Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DOMINGOS MARCON, brasileiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE;

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Tendo em vista o que consta o processo de pregão supracitado e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, as partes identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PRATOS EM CERÂMICA, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS GRUPOS DE **IDOSOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC**, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3156/2018, Nº 3516/2023 E 3839/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor do Contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme a seguir:

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------|---------|------------|----------------|-------------|
|------|---------------|---------|------------|----------------|-------------|





|                    |  |  |  |  |  |
|--------------------|--|--|--|--|--|
|                    |  |  |  |  |  |
| <b>Valor Total</b> |  |  |  |  |  |

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será **contado de sua assinatura, até a data de 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogável** para execução do objeto, nos termos [da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.2. Durante o período de vigência contratual, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, conforme [art. 104, inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#).

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Recursos Utilizados |                                                                                                      |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Código Reduzido:    | 25                                                                                                   |
| Órgão:              | 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANÇAS                                              |
| Unidade:            | 3 - Departamento de Administração                                                                    |
| Ação:               | 2024 - Manutenção, aquisições e desenvolvimento das atividades relativas aos centros administrativos |
| Vínculo:            | 150070000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário                                       |
| Subelemento:        | 3339032990000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita                                      |

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

5.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

5.4. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos serviços ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria;



5.5. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias do recebimento do serviço, de acordo com as solicitações de serviço realizadas pelo contratante e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional;

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **6.1. Do produto**

6.1.2. Os pratos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

6.1.2.1. Ser confeccionados em cerâmica própria para uso em alimentos, novo e sem uso anterior;

6.1.2.2. Possuir formato circular, com diâmetro nominal de aproximadamente 25 cm, admitindo-se tolerância dimensional de até  $\pm 5\%$ ;

6.1.2.3. Apresentar superfície própria para utilização como prato, sem trincas, rachaduras, lascas, quebras, deformações ou outros defeitos que comprometam sua utilização;

6.1.2.4. Possuir acabamento uniforme, sem irregularidades aparentes que comprometam a funcionalidade ou a segurança durante o uso;

6.1.2.5. Apresentar personalização mediante técnica de sublimação que assegure a reprodução integral da arte aprovada e atenda aos requisitos objetivos de aderência, uniformidade e nitidez da impressão;

6.1.2.6. A personalização deverá reproduzir integralmente a arte previamente aprovada pela Administração, incluindo textos, logotipo, elementos gráficos, proporções e demais componentes, vedadas alterações sem autorização expressa;

6.1.2.7. A impressão deverá apresentar cobertura uniforme, sem falhas, manchas, borrões, deslocamentos, distorções ou áreas sem aplicação nos locais previstos na arte aprovada;

6.1.2.8. Não serão aceitos produtos cuja personalização apresente descolamento, descascamento, falhas visíveis ou qualquer alteração que impeça a identificação dos elementos constantes da arte aprovada;

6.1.2.9. Os produtos deverão ser entregues individualmente ou acondicionados de forma adequada, de modo a evitar quebras, riscos, trincas ou danos à personalização durante o transporte e o manuseio;

6.1.2.10. Os pratos deverão ser compatíveis com a finalidade de uso prevista, observadas as condições de utilização e conservação indicadas pelo fabricante.

### **6.2. Do Prazo**

**6.2.1. Deverá o vencedor realizar a entrega em parcela única dos produtos de forma imediata, conforme disposto no art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, em até 30 (trinta) dias corridos após a homologação do processo licitatório, devendo o prazo ser rigorosamente observado pela Contratada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.**

### **6.3. Do Local**

6.3.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente no Centro de Idosos Municipal, localizado na Rua Presidente Kennedy, nº 458, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h e 11h e das 13h às 16h, devendo ser observadas as condições e prazos estabelecidos pela Administração.



#### **6.4. Da Garantia**

6.4.1. A Contratada deverá garantir a qualidade e o perfeito acabamento dos itens fornecidos pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega. Durante o período de garantia, será responsável, sem qualquer ônus para a Administração, pela substituição imediata dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou quaisquer não conformidades;

6.4.2. Não serão aceitos produtos que apresentem trincas, rachaduras, lascas, quebras, deformações, empenamentos, irregularidades de acabamento, diferenças de tonalidade, bolhas, porosidades, manchas, riscos, arranhões, falhas no esmalte ou qualquer outro dano que comprometa a qualidade, a estética, a durabilidade ou a segurança do produto;

6.4.3. Da mesma forma, não serão aceitos produtos cuja personalização em sublimação apresente falhas de impressão, borrões, manchas, desalinhamento, diferenças de cor, baixa definição, impressão incompleta, desbotamento precoce, desgaste excessivo, descascamento, desprendimento, perda de aderência da tinta ou qualquer outra imperfeição que comprometa a legibilidade, a qualidade visual ou a durabilidade da personalização;

#### **6.5. Da substituição dos produtos**

6.5.1. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com a amostra aprovada ou com a arte autorizada deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município;

6.5.2. A Contratada deverá realizar a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da comunicação formal da Administração;

6.5.3. A substituição deverá ocorrer por produtos novos, sem uso e em perfeitas condições, observando integralmente as especificações contratadas e a arte previamente aprovada;

6.5.4. As despesas de transporte, retirada, substituição e nova entrega dos produtos recusados serão de responsabilidade exclusiva da Contratada;

6.5.5. A substituição de produtos defeituosos ou desconformes não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais.

#### **6.6. Da Amostra**

6.6.1. A licitante vencedora deverá apresentar, quando solicitada pela Administração, 01 (uma) amostra física do prato de cerâmica personalizado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, para fins de verificação da conformidade do produto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

6.6.2. A amostra será avaliada objetivamente quanto aos seguintes aspectos:

- a) Dimensões e formato;
- b) Material e composição do prato, conforme especificação do objeto;
- c) Acabamento e ausência de trincas, rachaduras, lascas, deformações ou outros defeitos aparentes;
- d) Qualidade e nitidez da personalização;
- e) Fidelidade da arte e da identidade visual fornecida pelo Município;
- f) Aderência e uniformidade da impressão;



g) Correspondência entre o produto apresentado e as demais características estabelecidas no Termo de Referência.

6.6.3. A amostra será considerada aprovada quando atender integralmente às características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

6.6.4. A reprovação da amostra deverá ser formalmente registrada pela Administração, com indicação objetiva dos requisitos não atendidos;

6.6.5. A aprovação da amostra não exime a Contratada da responsabilidade pela entrega dos demais produtos em conformidade com as especificações estabelecidas e com a amostra aprovada.

## **6.7. Da aprovação da arte**

6.7.1. A personalização dos pratos deverá observar exclusivamente a arte fornecida ou previamente aprovada pela Administração Municipal, sendo vedada qualquer alteração de textos, logotipos, proporções, elementos gráficos ou demais componentes sem autorização expressa;

6.7.2. Antes do início da produção, a Contratada deverá apresentar à Administração uma prova digital da arte aplicada ao modelo do prato, para conferência e aprovação;

6.7.3. A produção somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa da arte pela Administração;

6.7.4. A aprovação da arte não implica aceitação definitiva dos produtos, permanecendo a Contratada responsável pela conformidade da personalização efetivamente entregue.

## **6.8. Da Subcontratação**

6.8.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratado, considerando que o fornecimento compreende a produção, personalização e entrega dos pratos de cerâmica, devendo a Contratada permanecer integralmente responsável perante o Município pela execução do objeto e pelo atendimento de todas as especificações, padrões de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.8.2. Poderão ser subcontratadas, mediante prévia e expressa autorização da Administração, apenas etapas acessórias e não essenciais à execução do objeto, desde que não impliquem a transferência da responsabilidade pela produção e personalização dos pratos, nem prejudiquem a padronização, a qualidade, a fiscalização ou o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

6.8.3. A eventual subcontratação autorizada não afastará ou reduzirá, em qualquer hipótese, a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais empregados, à conformidade da personalização, aos prazos de entrega, à garantia e à substituição de produtos que apresentem defeitos ou desconformidades;

6.8.4. A Contratada deverá informar previamente à Administração quais etapas pretende subcontratar, identificando a empresa ou pessoa responsável pela execução, ficando a autorização condicionada à demonstração de que a subcontratação não comprometerá a execução, a fiscalização e o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

## **6.10. Das condições de recebimento**

6.10.1. O objeto da presente licitação será atestado pelos fiscais do contrato, os quais adotarão os seguintes procedimentos:



6.10.1.1. Recebimento: O responsável pelo recebimento do objeto contratado irá avaliar todos os pontos destacados no presente termo de referência, conferindo os itens solicitados na tabela 1.3 do presente termo, caso haja divergência deverá notificar o vencedor para que haja a .correção/substituição do item faltante/danificado, após o produto atestado pelo responsável, deverá ser feita a correção da Nota Fiscal, e apresentado o recebimento provisório;

6.10.1.2. Recebimento provisório: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente;

6.10.1.3. Recebimento definitivo: após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.10.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. São responsabilidades da Contratada:

- a) Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital, Contrato e respectivos anexos, observando integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) Fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, embalagens, seguros e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, considerando-se incluídos no preço contratado todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, taxas, seguros, despesas administrativas e lucro;
- c) Efetuar o fornecimento de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração, observando rigorosamente os prazos, locais, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- d) Entregar produtos novos, sem uso, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, fabricação e funcionamento, livres de defeitos, avarias, vícios, danos decorrentes de transporte, armazenamento ou fabricação, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, devendo, às suas expensas, recolher, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação da Administração, os produtos recusados em razão de defeitos,





vícios, avarias, desconformidade com as especificações técnicas ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização;

f) A substituição dos itens rejeitados deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recolhimento, mediante entrega de produtos novos, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as exigências deste Termo de Referência;

g) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de executar o contrato;

h) Designar representante legal responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;

i) Comunicar formalmente à Administração, de imediato, qualquer fato superveniente que possa comprometer ou atrasar a execução do objeto, apresentando as justificativas e as medidas corretivas cabíveis;

j) Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

k) Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, falhas, não conformidades ou quaisquer irregularidades, inclusive aquelas verificadas durante o período de garantia;

l) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato, nos termos da legislação vigente, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização exercida pela Administração;

m) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou colaboradores e a Administração;

n) Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, ambientais, sanitárias e demais legislações aplicáveis ao objeto contratado;

o) Arcar com todas as despesas relativas à entrega, carga, descarga, transporte, substituição de produtos, embalagens, recolhimento de materiais recusados e demais custos necessários ao fiel cumprimento do contrato;

p) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado, observada a vedação de subcontratação prevista neste Termo de Referência;

q) Cumprir as determinações da fiscalização do contrato e sanar imediatamente quaisquer irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no instrumento contratual;

r) Responder pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos fornecidos durante todo o período estabelecido neste Termo de Referência, promovendo a substituição imediata dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de acabamento ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São responsabilidades do Município de Guaraciaba/SC:



- a) Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) Emitir a Nota de Empenho, as Autorizações de Fornecimento ou documentos equivalentes, contendo as especificações, quantidades, prazos e demais informações necessárias à execução do objeto;
- c) Receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na proposta da Contratada;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas, apresentem defeitos, vícios, avarias ou qualquer outra irregularidade;
- e) Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;
- f) Solicitar a substituição, correção ou complementação dos materiais fornecidos sempre que constatadas falhas, vícios, defeitos ou desconformidades com as exigências contratuais;
- g) Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, desde que solicitados formalmente;
- h) Aplicar, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- i) Efetuar o pagamento à Contratada na forma, nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto, a apresentação da documentação exigida e o atesto da respectiva Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;
- j) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, bem como zelar pela adequada execução contratual, adotando as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades;
- k) Manter registro das ocorrências verificadas durante a execução contratual, subsidiando a atuação do gestor e do fiscal do contrato e a eventual aplicação de sanções administrativas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.2. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o presente edital/contrato (ajustar conforme o caso), não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao objeto.

9.3. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações previstas em edital ou contratuais.

9.4. A CONTRATADA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à



segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

9.5. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CONTRATADA fica obrigada a notificar imediatamente, em no máximo 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência do incidente, a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

9.6. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

9.7. Firmarão no momento da assinatura do contrato ou na homologação da ata de registro de registro de preço, QUANDO FOR O CASO, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os termos de sigilo/confidencialidade e tratamento de dados pessoais, anexos a este edital.

9.8. O município de Guaraciaba/SC, se reserva no direito, em qualquer tempo, de solicitar a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD – CONTRATANTES e/ou TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO conforme modelo em anexo ao link <https://guaraciaba.atende.net/cidadao/pagina/lei-geral-de-protecao-de-dados-137092018>, conforme o andamento da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos [art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de



justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência

b) multa;

I - compensatória;

II - de mora.

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

12.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea a do *caput* deste artigo.

12.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) descumprimento de pequena relevância;

b) inexecução parcial de obrigação contratual.

12.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

i - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;**

**c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;**

**d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:**

I - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;



IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.

VI - entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

VII - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

VIII - dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.3.1. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) cobrado judicialmente.

12.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;**
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.**

12.5.1. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.5.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

12.5.3. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.

12.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





e) praticar ato lesivo previsto no [caput do art. 5º da Lei federal nº 12.846](#), de 2013.

12.6.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no *caput* do art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

12.6.3. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.

12.6.4. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.7. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

12.8. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

12.8.1. Não se aplica a regra prevista no *caput* se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

12.8.2. O disposto no *caput* desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

12.9. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.10. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência.

12.10.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

12.10.2. Para efeito de reincidência:



- a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
- c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

12.10.3. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

12.10.3.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

12.11. O Processo administrativo sancionador e seus desdobramentos, estão especificados e deverão seguir os procedimentos indicados no [Decreto Municipal nº 11/2025, de 21 de janeiro de 2025](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

13.1. O presente contrato tem como seu GESTOR(a) a(o) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, cabendo-lhe a obrigação, conforme [Decreto Municipal nº 239/2023](#).

13.1. O presente contrato tem como seu FISCAL a (o) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

13.2. O Gestor poderá, a qualquer tempo, e conforme necessidade, nomear novos fiscais (técnico ou administrativo), afim de auxiliar na fiscalização do objeto contratado.

13.3. O fiscal de contrato, deverá seguir como referência para verificação do cumprimento do contrato pela CONTRATADA, o Termo de Referência do edital supracitado, este Contrato bem como o [Decreto Municipal nº 11/2025, de 21 de janeiro de 2025](#).

13.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**



15.1. Fica eleito o Foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas quando assinados de forma manual, ou em via única de forma eletrônica.

Guaraciaba/SC, XX de XXXXXX de 202X.

**DOMINGOS MARCON**  
MUNICIPIO DE GUARACIABA  
Representante legal do CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXX**  
Representante legal do CONTRATADO

**DECLARO** que sou Gestor(a)  
do presente Contrato, recebi  
uma cópia e estou incumbindo  
de fiscalizar o cumprimento  
deste contrato.

**XXXXXXXXXXXX**  
Gestor(a) do Contrato

**DECLARO** que sou Fiscal do  
presente Contrato, recebi uma  
cópia e estou incumbindo de  
fiscalizar o cumprimento deste  
contrato.

**XXXXXXXXXXXX**  
Fiscal do Contrato

